

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo realizar a análise da demanda apresentada pela Secretaria de Administração pelo Processo Digital nº 13012/2024 solicitando solução para demanda de assessoria técnica para a realização de Processo Seletivo.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021, é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Portando, o presente estudo configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório para atendimento da demanda apresentada, e visa apontar a solução que melhor atende a demanda e apresentada e com melhor custo-benefício para a Administração Pública.

1.1. Normativos que disciplinam o presente estudo e futura contratação

DECRETO MUNICIPAL Nº 804/2023. - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, da dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL Nº 805/2023. - Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e da outras providências.

DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2021. - Dispõe sobre atos e procedimentos para a Formação de Preços de Referência, mediante a realização de pesquisa de preços e metodologia de constituição da base referencial para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Municipal de Fraiburgo.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024. - Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicações de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, Autárquica e Fundacional, de que trata a lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O Departamento Pessoal por meio da Secretaria de Administração apresentou uma demanda referente à necessidade de contratação de profissionais para ingresso ao quadro de servidores do Município de Fraiburgo, mediante avaliação prova escrita, por títulos e prova prática, destinadas a admissão em caráter temporário de excepcional interesse público.

Tendo em vista, que a realização de processo seletivo é espécie de serviço que exige capacidade organizacional específica. Envolve expressiva quantidade de atividades e significativo empenho na realização dos serviços, com foco simultâneo no alto nível de avaliação dos candidatos e na preservação da segurança e confiabilidade dos procedimentos, a fim de que os melhores candidatos sejam selecionados para o ingresso no órgão, bem como para que o certame não seja atingido por nulidades.



Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização do processo seletivo, na modalidade presencial, para o preenchimento de vagas do Município de Fraiburgo, uma vez que o mesmo não dispõe de estrutura e de pessoal para conduzir as ações de seleção, observando o disposto no Inciso II do Art. 37 da CF/88.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo, visando o provimento de 55 cargos para preenchimento no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, conforme a planilha de cargos que serão oferecidos no processo seletivo.

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Ressaltasse que, a não contratação supracitada implicará o não preenchimento dos cargos vagos e a não prestação dos serviços educacionais a contento.

Dessa forma, pautado no princípio da eficiência e da economicidade contidos na Constituição Federal, buscou-se alternativas visando tornar mais eficiente o preenchimento das vagas disponíveis.

Para Moraes (2003)¹

“o princípio da Eficiência é aquele que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, **primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar-se desperdícios e garantir-se uma maior rentabilidade social.**” (grifo nosso)

Relacionado com essa regra está o princípio da economicidade que representa a promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Nesse sentido, a busca pela melhor utilização dos recursos públicos faz com que o princípio da eficiência se aproxime muito da noção de economicidade, ou seja, da consecução do menor custo versus benefício no trabalho da administração pública, evitando o desperdício de dinheiro público. É exatamente neste contexto que a contratação de empresa especializada na organização, planejamento e realização do processo seletivo está inserida.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

Considerando que o Município de Fraiburgo regulamentou a Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 através do Decreto nº 804 de 30 de março de 2023 e em seu art. 12. que discorre sobre Plano de Contratações Anual conforme abaixo:

“O Município poderá elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com objetivo de racionalizar as suas contratações, garantindo o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária”.

Desse modo, face a inexistência do Plano de Contratações Anual (PCA), e que a presente contratação se faz necessária, dá-se prosseguimento ao estudo.

Destaca-se que caso haja a elaboração do PCA ante o término do presente estudo, o mesmo contará com a inclusão do presente objeto.

1 MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 13ª Ed São Paulo: Atlas, 2003.



4. LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da especificidade da demanda, foram consideradas as seguintes alternativas:

- **Execução Interna:** A alternativa de execução interna implica que o próprio Município de Fraiburgo, por meio de seus órgãos e servidores, seria responsável pelo planejamento, organização e execução do processo seletivo.
- **Contratação de Entidades Especializadas:** Contratação de empresa com notória especialização e experiência comprovada, que se alinham com as necessidades do Município de Fraiburgo, garantindo maior segurança jurídica e eficiência no processo.

4.2 – ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.2.1. Análise das soluções

Cada uma dessas alternativas levantadas, apresentarão vantagens e desafios específicos. A escolha da solução mais adequada dependerá de fatores como orçamento disponível, urgência da necessidade, capacidade de gestão interna, capacidade operacional e impacto potencial na continuidade dos serviços públicos.

Solução 1: Execução Interna

Essa alternativa implica que o próprio Município de Fraiburgo, seja responsável pelo planejamento organização e execução do processo seletivo, em teoria internamente evitaria o custo com a contratação de terceiros, porém o mesmo também traz desvantagens ao município, tais como a falta de expertise pois o corpo técnico do Município pode não ter a especialização necessária em processos seletivos, especialmente em etapas como a elaboração de provas, correção, análise de títulos e condução de provas práticas. Isso poderia comprometer a qualidade e a imparcialidade do processo.

A execução interna exigiria uma mobilização considerável de pessoal, que pode não estar disponível ou capacitado para desempenhar todas as funções necessárias, sobrecarregando a estrutura administrativa.

A falta de experiência e a necessidade de aprender e implementar as diversas etapas do processo internamente provavelmente prolongariam o cronograma, o que é inviável dada a necessidade de contratação de novos servidores.

Solução 2: Contratação de Entidades Especializadas

A contratação de uma empresa especializada pode representar um custo significativo para o Município, embora este custo seja justificado pela qualidade do serviço prestado.

Empresas especializadas têm a experiência necessária para conduzir processos seletivos de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros legais. Ainda a contratação de uma empresa especializada pode garantir que o processo seja concluído dentro de um prazo adequado, atendendo à demanda.

Uma instituição que já tenha conduzido outros processos seletivos em outras instituições públicas pode assegurar uma execução técnica, imparcial e dentro dos parâmetros legais, atendendo a todas as particularidades do município.



4.2.2. Da escolha da solução

Após analisar as alternativas disponíveis, a escolha da Solução 2: **Contratação de Entidades Especializadas** foi a mais viável para planejamento, organização e execução de processo seletivo Público para ingresso no quadro de Servidores do Município de Fraiburgo, e é justificada por diversos fatores que demonstram sua eficiência, flexibilidade e capacidade de atender às necessidades específicas da administração pública.

Garantindo que o processo seletivo público seja realizado de forma criteriosa e justa, selecionando candidatos qualificados para ocupar cargos temporários no quadro de servidores do Município de Fraiburgo, conforme a necessidade das áreas abrangidas. O processo seletivo incluirá:

- **Prova Escrita:** Avaliação de conhecimentos teóricos específicos e gerais dos candidatos.
- **Prova de Títulos:** Análise das qualificações acadêmicas e profissionais dos candidatos.
- **Prova Prática:** Avaliação das habilidades práticas dos candidatos em funções específicas.

4.6.3. Da escolha da modalidade

Considerando-se a contratação de empresa especializada na aplicação de processo seletivo, justifica-se atender uma demanda específica e imediata da Administração Pública que, se não suprida, poderá comprometer o regular funcionamento dos serviços públicos. Este dispositivo legal permite a contratação direta quando houver necessidade de continuidade dos serviços essenciais, especialmente nos casos em que a realização de licitação seria incompatível com a celeridade necessária à execução do objeto. trata-se de serviço que se mostra vantajoso para Administração, seguindo o disposto na lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Além disso, a complexidade e a especificidade técnica exigida para a condução do processo seletivo requerem a atuação de uma empresa que possua experiência comprovada e capacitação técnica, garantindo, assim, a lisura, transparência e eficácia na seleção dos candidatos. Dessa forma, a dispensa de licitação é a modalidade que melhor se adequa à situação, assegurando que a contratação seja realizada de maneira célere e eficiente, sem prejuízo aos princípios da administração pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação bem como, comprovem a sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica: A empresa deve comprovar experiência na realização de processos seletivos similares, demonstrando capacidade técnica e operacional para executar todas as etapas do certame, desde a elaboração dos editais até a correção e divulgação dos resultados.

Idoneidade e Regularidade Fiscal: A empresa contratada deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, bem como comprovar que está regular perante o INSS e FGTS, de acordo com as exigências da Lei.



Capacidade Operacional: A contratada deve possuir infraestrutura adequada e recursos humanos qualificados para garantir a realização do processo seletivo no prazo e condições estipuladas, assegurando que o processo seja conduzido com total transparência e eficiência.

Conformidade com Normas Legais e Regulamentares: A empresa deve estar em conformidade com as legislações vigentes, inclusive as normas de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), garantindo a segurança das informações dos candidatos.

Proposta Econômica Justa e Compatível com o Mercado: Embora se trate de uma dispensa de licitação, é essencial que a proposta econômica apresentada seja justa e compatível com os preços de mercado, assegurando a economicidade da contratação.

Garantia de Qualidade: Deve ser exigido que a empresa forneça garantias quanto à qualidade dos serviços prestados, prevendo mecanismos de controle e avaliação da execução do contrato.

Estes requisitos visam garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, segura e alinhada aos princípios da administração pública, especialmente quanto à economicidade, eficiência, e transparência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao selecionar a instituição executante para este projeto, é essencial que a mesma seja uma entidade sem fins lucrativos, cuja missão seja voltada para o desenvolvimento institucional da Administração Pública, especialmente no âmbito municipal. A instituição deve possuir uma sólida reputação na promoção do fortalecimento da capacidade governamental para formular políticas públicas, prestar serviços essenciais e fomentar o desenvolvimento sustentável e justo, conforme estabelecido em seu estatuto social.

A escolha deve recair sobre uma entidade que tenha um conhecimento acumulado ao longo dos anos de atuação, demonstrando um esforço contínuo e respaldado por uma estrutura organizacional moderna e eficiente. É imperativo que a instituição conte com um corpo técnico multidisciplinar, composto por profissionais especializados, muitos dos quais com titulações avançadas, como mestrado e doutorado em suas áreas de atuação. Essa combinação de expertise específica e experiência no setor público é crucial para garantir que os trabalhos sejam executados com a qualidade e precisão necessárias, alinhando-se às exigências legais e administrativas próprias da Administração Pública.

As características da instituição a ser selecionada devem distinguir-se por sua experiência comprovada, seu currículo robusto e seu quadro técnico altamente qualificado, com uma dedicação habitual à elaboração de projetos para entidades públicas. O reconhecimento de sua reputação ético-profissional deve ser evidente em sua história de contratos firmados com órgãos públicos em diversas esferas governamentais, bem como com organizações internacionais e outras entidades de renome.

Além disso, a instituição deve estar devidamente credenciada junto a programas internacionais e organizações multilaterais, evidenciando sua capacidade de gestão e execução de projetos complexos, muitas vezes financiados por organismos de financiamento internacional, o que reforça a sua idoneidade e competência para a realização do projeto em questão.

6.1 Das obrigações:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



6.2 Da execução:

– A análise e avaliação de Títulos e a aplicação das Provas Práticas serão realizadas pela CONTRATADA.

§ 1º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, que será a pessoa de contato da CONTRATADA.

§ 2º - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3 – Compete à CONTRATADA:

- elaborar os instrumentos normativos do Processo Seletivo - Edital e anexos - que serão preparados pelo IBAM baseados nas informações e dados definidos com a Comissão de Acompanhamento
- divulgar o Concurso e o Processo Seletivo, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, através do site do IBAM;
- efetuar inscrição de candidatos, que será realizada pela Internet;
- proceder o cadastramento geral dos candidatos inscritos;
- recrutar, remunerar e treinar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
- elaborar, imprimir, aplicar e corrigir as provas objetivas;
- avaliar as provas de títulos, de acordo com os critérios estabelecidos no edital do Processo Seletivo;
- corrigir os cartões-resposta das provas objetivas por meio eletrônico;
- fornecer todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
- acondicionar os cadernos de provas em envelopes de segurança, organizados por local e sala, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender todos os candidatos inscritos;
- confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos coordenadores e fiscais;
- organizar e aplicar prova prática para os cargos de Instrutor de Trabalhos Culturais, Instrutor de Trabalhos Manuais, Motorista, Mecânico, Operadores de Máquinas, Operador de ETA/ETE e Instalador Hidráulico.
- processar e entregar as listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação inclusive em meio digital, em formato editável para publicação pela Prefeitura;
- fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo Seletivo;
- apoiar a Comissão de Acompanhamento com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais;



- emitir listagem de classificação dos candidatos para homologação;
- apresentar relatório final, contendo, em meio digital todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive com endereço e o resultado final do Concurso e do Processo Seletivo listado por classificação;
- elaborar relatório final, em planilha excel, com os dados relativos ao certame, para fornecimento de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC
- disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;
- arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica alocada ao Projeto.
- Cumprir os prazos de execução dos serviços;
- Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;



- Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6. Da vigência

O edital de dispensa terá validade de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, encerrando-se antecipadamente no caso de a execução se der em tempo menor

7. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. Pesquisa de Preços

Para elaboração deste estudo preliminar foram analisados processos similares feitos por outros órgão e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através de consulta ao DOM – Diário Oficial dos Municípios e Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do Decreto Municipal 175/2021 nos termos do art. 4º, onde a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – painel de Preços, disponíveis e previamente referenciados pelo município e devidamente anotados na nota técnica ou justificativa atinentes às cotações que se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

Em análise a contratações de outros Município, foi identificado que diversos órgão se utilizam da dispensa de licitação para atender a demanda a citar: Município de Concórdia – SC, Município de São José – SC, Município de Angra dos Reis – RJ.



8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O valor da presente contratação é de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) para até 1.500 candidatos inscritos. Que deverão ser pagos da seguinte maneira:

a) uma parcela igual ao valor arrecadado com as inscrições, que serão depositadas em conta do IBAM específica para este fim;

Caso haja valor a ser devolvido pelo IBAM, isto ocorrerá em até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições em conta bancária indicada pela Prefeitura.

Caso haja valor a ser pago pela Prefeitura, deverá acontecer da seguinte maneira:

1) 70% do valor em até cinco dias após o término das inscrições;

2) 20% do valor em até cinco dias após a entrega das listagens de classificação por parte do IBAM para a Prefeitura.

Caso o número de inscritos ultrapasse a expectativa de 1.500, a Prefeitura pagará ao IBAM R\$ 80,00 por excedente.

Cabe salientar, que a Prefeitura será responsável pelo pagamento das inscrições dos candidatos isentos legalmente.

A estruturação das provas objetivas está descrito na tabela abaixo:

CARGOS	NÚMERO DE QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS	
	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Comuns
Nível Superior e Nível Médio (total de 30 questões por cargo)		
39	10 questões por cargo	10 de legislação municipal e 10 de língua portuguesa
Nível Fundamental (total de 20 questões por cargo)		
16	10 questões por cargo	10 de conhecimentos gerais

9 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Após pesquisas, conclui-se que no caso da contratação de uma empresa especializada para a realização de um processo seletivo, o não parcelamento do objeto se justifica pela natureza indivisível do serviço. O processo seletivo demanda uma coordenação integrada de diversas etapas, que incluem desde a elaboração do edital até a aplicação de provas, correção e divulgação dos resultados. Esse conjunto de atividades necessita ser executado de forma coesa e contínua, sob a supervisão de um único prestador de serviço, para garantir a uniformidade nos critérios de seleção, a padronização dos procedimentos e a responsabilidade centralizada pela condução do certame.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a realização de um processo seletivo visa alcançar resultados que garantam a eficiência, a transparência e a imparcialidade na seleção dos candidatos. Dentre os principais resultados pretendidos, destaca-se a condução de um certame que atenda aos princípios da legalidade, publicidade e isonomia, conforme previsto na legislação brasileira, incluindo a Lei nº 14.133/2021.



Primeiramente, espera-se que a empresa contratada assegure a execução técnica de todas as fases do processo seletivo, desde a elaboração do edital até a divulgação dos resultados, com precisão e profissionalismo. Esse serviço especializado garante que as provas e avaliações sejam adequadamente formatadas, respeitando os critérios estabelecidos no edital e as competências exigidas para cada cargo. Além disso, a empresa deve garantir que os candidatos tenham acesso a informações claras e precisas, por meio de uma comunicação eficaz e transparente durante todo o certame.

Outro resultado esperado é a mitigação de riscos relacionados a erros operacionais e logísticos, como falhas na aplicação das provas, vazamento de informações ou dificuldades técnicas que possam comprometer a lisura do processo. A contratação de uma empresa com expertise na área minimiza esses riscos, assegurando o cumprimento dos prazos e a resolução de imprevistos de forma ágil.

Por fim, espera-se que o processo seletivo culmine na escolha de candidatos que realmente atendam aos requisitos e necessidades do órgão público, de forma a garantir a seleção dos profissionais mais qualificados e aptos para exercerem as funções exigidas. Com isso, a administração pública cumpre seu dever de selecionar servidores de forma justa e criteriosa, promovendo a eficiência do serviço público e o atendimento à população

11 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 – A celebração do contrato

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

1. Elaboração do Termo de Referência;
2. Parecer Jurídico;
3. Autorização da Autoridade Competente
4. Contrato assinado e publicado.
5. Emissão da Ordem de Compra.

11.2. DA EXECUÇÃO

Após a ordem de compra o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM deverá executar as seguintes atividades:

1. Elaborar 03 editais de processo seletivo, sendo 1 para a Educação, 1 para a Sanefrai e o outro para as demais Secretarias Municipais, incluindo critérios de seleção, requisitos para as inscrições e cronograma;
2. Divulgar os processos seletivos no site do IBAM e disponibilizar o programa para as inscrições dos candidatos;
3. Divulgar a lista dos candidatos inscritos por cargo e divulgar a data das provas;
4. Aplicar as provas escritas e práticas, quando o cargo exigir;
5. Corrigir as provas e divulgar os resultados;
6. Responder os recursos apresentados e divulgar a classificação final do edital;
7. Encaminhar para o Departamento de Gestão de Pessoal os arquivos com o banco de dados dos editais para importação no sistema da IPM.



11.3 – Fiscalização e Gestão Contratual

Conforme o Decreto nº 805 de 31 de março de 2023, a qual regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme art. 6º:

Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme requisitos estabelecidos no art. 8º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 19 a 22 deste Decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com objeto principal para sua completa prestação.

Assim sendo, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS / AÇÕES MITIGATÓRIAS

A empresa contratada poderá fazer o uso de papel reciclado e impressão consciente: Caso seja inevitável o uso de materiais impressos, pode-se priorizar o uso de papel reciclado e adotar políticas de impressão consciente, como impressão frente e verso e limite de cópias físicas.

Ainda nos casos em que as etapas presenciais são imprescindíveis, a empresa contratada pode sugerir soluções de mobilidade sustentável, como promover o uso de transporte público ou de caronas compartilhadas entre candidatos e colaboradores. Locais de provas acessíveis por transporte público também ajudam a minimizar esse impacto.

A realização de eventos presenciais pode ser otimizada com o uso consciente de energia, como desligar equipamentos e luzes quando não estão em uso e escolher locais que priorizem o uso de energia renovável.

Considerando os eventos presenciais, uma gestão adequada de resíduos é fundamental. Disponibilizar lixeiras para coleta seletiva e incentivar práticas de reciclagem durante o processo seletivo podem minimizar a quantidade de lixo gerado.



Em síntese, embora a contratação de uma empresa para a realização de um processo seletivo não seja tradicionalmente considerada uma atividade de grande impacto ambiental, é importante incorporar práticas sustentáveis desde o planejamento até a execução, visando reduzir ao máximo os impactos e promover uma gestão ambiental responsável.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a contratação de empresa especializada para processo seletivo é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços deste Município.

Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação por dispensa de licitação.

Salienta-se que o presente estudo apresenta solução para possível atendimento da demanda, não possuindo caráter decisório, cabendo ao Gestor em seu juízo discricionário a decisão de adesão ou não dá alternativa suscitada.

Fraiburgo(SC), 10 de setembro de 2024.

Daiane Correia

Diretora de Departamento

Matrícula : 162321-9

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as demais providências cabíveis:

Fábio Dutra

Secretário de Administração

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2024 11:24-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6e1a8275e33e>
POR DAIANE CORREIA - (***165.429-**) EM 11/09/2024 11:24

